



Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= L E I Nº 1.236/85 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÉNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA/ E COM A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, PELA SUBSEÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE DA SEÇÃO DE SÃO PAULO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NO ÂMBITO CRIMINAL".

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, e com a Ordem dos Advogados do Brasil, pela subseção de Presidente Prudente da Secção de São Paulo, visando a prestação de serviços de Assistência Judiciária Gratuita, no âmbito criminal.

Artigo 2º- As despesas e encargos decorrentes da execução desta Lei de responsabilidade de cada uma das convenentes estarão descritos no convênio a ser firmado entre as partes.

Artigo 3º- As despesas de responsabilidade do Município, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 13 de Maio de 1.985.

CARLOS ROBERTO RAMBASSO
- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -

*Certificado de Registro de Lei
Lei nº 1.236/85
Regente Feijó
15/05/85*